

**CONTRATO**

Aos 27 dias do mês de junho do ano 2019, celebram o presente contrato de fornecimento de serviços, no montante global de oito mil seiscientos e dez euros com IVA.

Como primeiro outorgante, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Quinta de Prados – 5000-801 Vila Real, pessoa coletiva de direito público nº 501345361 representada no ato pela Exm^a. Sr^a. Administradora Doutora Elsa Rocha de Sousa Justino.

Como segundo outorgante, a empresa Global Notícias, Media Group, S.A. com sede, na Rua Gonçalo Cristovão, nº 195/219, 4049-011 pessoa coletiva nº 502535369, com o capital social de 28.571.441,25,00€, representada no ato por Amável Afonso Barata Camões e Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro, na qualidade de representante legal.

Cláusula 1^a**Objeto**

O presente contrato tem por objeto Serviços de Video Promocional de acordo com a v/ proposta de 05-06-2019 apresentada ao n/ PC 488/19.

Cláusula 2^a**Prazo de execução dos serviços**

Os Serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente até 30 de junho de 2019.

Cláusula 3^a**Preço**

O encargo total do presente contrato é de sete mil euros, referentes ao valor do fornecimento dos serviços, e de mil seiscientos e dez euros referentes ao valor do IVA.



Cláusula 4ª
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 5ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª
Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=V \cdot A/500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento dos bens em atraso e A é o número de dias em atraso.

Cláusula 7ª
Disposições finais

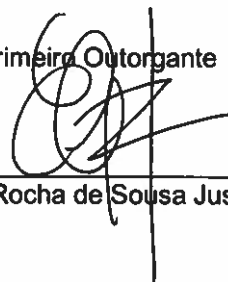
- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção do material e respetiva fatura;
- 2 – O procedimento relativo ao presente contrato é autorizado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos – CCP.
- 3 – A aquisição de bens objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 17 de junho de 2019.
- 4 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em 19 de junho de 2019.
- 5 – O presente contrato é suportado por verbas do Projeto NANOSTIMA – ON 0021, com o compromisso n.º 2019061087

6 – O gestor do contrato é o Prof. Jaime Sampaio

7 – No fornecimento, instalação dos serviços e execução de trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018 de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

8 – O presente contrato está escrito em três páginas de papel, que pelos outorgantes vão ser rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas.

O Primeiro Outorgante



Elsa Rocha de Sousa Justino

Os Segundos Outorgantes



Amável Afonso Barata Camões

GUILHERME



José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro